



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**

Ref.ª Saída/2021/7041

Exm.º Senhor  
Pedro António Almeida  
Rua João Palma Ferreira, Lote 403, 1.º esq.º  
1950 - 155 Lisboa

**Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua João Palma Ferreira, Lote 403, 1.º Esq.º – 1950 - 155 Lisboa**

Exm.º Senhor,

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informarmos que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017)) encontra-se a decorrer um processo de cessação dos direitos habitacionais de V. Ex.ª relativos ao fogo municipal sito na **Rua João Palma Ferreira, Lote 403, 1.º Esq.º - 1950 – 155 Lisboa**.

Concluída a instrução, verifica-se o seguinte fundamento legal para a cessação do direito habitacional: **Não uso da habitação em permanência, por período superior a seis meses consecutivos e por período superior a dois anos**, por parte dos elementos do agregado autorizado, **Beatriz Almeida Baldé; Elisabete Almeida Baldé, Pedro António Almeida, Janete Sofia Silva Baldé e Maria da Luz Soares Almeida**, nos termos conjugados dos artigos 24.º, n.º 1 al. b) e n.º 2 *a contrario* da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e subsequente transmissão do direito ao arrendamento a favor de Liliana Almeida Baldé, único elemento do agregado autorizado, com residência permanente na habitação municipal em causa, mediante a celebração de contrato de arrendamento apoiado.

Por conseguinte, vimos notificar V. Exa. para se pronunciar sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nesta conformidade, em cumprimento do artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação da autorização de utilização do fogo municipal por parte de V. Ex.ª.

Assim, fica notificado de que nos termos conjugados dos artigos 112.º n.º 1 al. d) e n.º 3 alínea b), conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, dispõe de **quinze dias úteis** (contados da data de publicação da presente) para se pronunciar, o que poderá fazer mediante carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado da Instrutora do procedimento, Dr.ª Albertina Gonçalves, ou remetida para o endereço de correio eletrónico [albertina.goncalves@gebalis.pt](mailto:albertina.goncalves@gebalis.pt).

**NOTA:** Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados oral, poderá juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do processo em curso.

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada.

Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19.

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Para efeitos de consulta do processo, V. Ex.<sup>a</sup>. poderá igualmente contactar o Gabinete Jurídico através do telefone 21 751 10 00, durante os dias úteis das 10h00/15h00h a fim de proceder ao agendamento da referida diligência.

A Instrutora do Processo



---

Albertina Gonçalves  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 09... horas e 45... minutos  
do dia 18... de ... 06... de 2021



---

Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.